



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito o envio de projeto de lei à Câmara Municipal em benefício da causa animal, no sentido de permitir a destinação do ISSQN para apoiar as ações e projetos de proteção e bem-estar dos animais desenvolvidos por organização não governamental.

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 2/2023

À Presidência:

A Vereadora infra-assinada vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indica ao Senhor Prefeito o envio de projeto de lei à Câmara Municipal em benefício da causa animal, no sentido de permitir a destinação do ISSQN para apoiar as ações e projetos de proteção e bem-estar dos animais desenvolvidos por organização não governamental.

A solicitação de envio da referida proposição a esta Casa de Leis, semelhante à inclusa minuta, deve-se ao fato da grande demanda e dificuldades no trabalho voluntário desenvolvido pela entidade protetora de animais no município.

A presente proposta busca estabelecer uma política pública de apoio ao bem-estar animal e às protetoras independentes, que têm atuado em prol da proteção, saúde e posse responsável dos animais no município. São grupos de pessoas que se doam à causa; contudo, esbarram-se nas dificuldades financeiras para combate aos maus tratos, aquisição de alimentação, medicação e realizar cuidados veterinários necessários aos animais abandonados em situação de rua.

A finalidade, com a presente lei autorizativa que se busca implementar conforme minuta anexa, é que parte ou totalidade do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) seja direcionado para apoiar as ações e projetos desenvolvidos por entidades e protetoras independentes cadastradas. O município não estaria fazendo qualquer tipo de renúncia fiscal, pois o dinheiro do imposto recolhido pelo próprio setor estaria sendo aplicado diretamente nas políticas públicas para o bem-estar animal.

Cuidar dos animais de rua é questão de saúde pública; portanto, é dever e responsabilidade, por lei, do Poder Executivo municipal. Então, com a implantação de um projeto nesse sentido, certamente haverá um resultado prático importante.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2023.

(assinatura eletrônica)
Dalva Siqueira
Vereadora

(MINUTA DO PROJETO)

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para apoiar ações e projetos de proteção e bem-estar animal, desenvolvidos por organizações não governamentais e protetoras independentes cadastradas, e dá outras providências.”

Artigo 1 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar, parcial ou integralmente, o ISSQN para apoiar ações e projetos de proteção e bem-estar animal, desenvolvidos por organizações não governamentais e protetoras independentes cadastradas.

Artigo 2 – Para efeitos desta Lei, os contribuintes que sejam fornecedores de serviços ou produtos veterinários poderão efetuar doações às organizações não governamentais de protetores de animais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no limite de até 50% (cinquenta por cento) do imposto devido.

Parágrafo único. A ONG beneficiada deverá emitir recibo em favor do doador, assinado pelo tesoureiro e pelo presidente, devendo constar no recibo número de ordem, nome, CNPJ, endereço do emitente, nome CNPJ ou CPF do doador, data da doação e o valor dos serviços e produtos efetivamente recebidos, e ano calendário a que se refere a doação.

Artigo 3 – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no que couber e for necessária ao seu aperfeiçoamento e sua efetiva aplicação.

Artigo 4 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

Ind. 2-2023- Dalva.docx

Documento número #3dea2a3d-2350-4992-9e18-7b06ab7ef78a

Hash do documento original (SHA256): b638436621a26165ce3996435039c99c67590000512e193be95297299b4eb07d

Assinaturas



Dalva Cristina Siqueira dos Santos

CPF: 288.926.578-10

Assinou em 23 jan 2023 às 15:06:35

Log

- 20 jan 2023, 12:01:31 Operador com email secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 3dea2a3d-2350-4992-9e18-7b06ab7ef78a. Data limite para assinatura do documento: 19 de fevereiro de 2023 (12:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 jan 2023, 12:01:37 Operador com email secretariageral@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.
- 23 jan 2023, 15:06:35 Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail dalvasiqueira@camarajardinopolis.sp.gov.br. CPF informado: 288.926.578-10. IP: 186.210.136.224. Componente de assinatura versão 1.436.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 23 jan 2023, 15:06:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3dea2a3d-2350-4992-9e18-7b06ab7ef78a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3dea2a3d-2350-4992-9e18-7b06ab7ef78a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.